



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n° 1271/2011

Dá Nova Redação ao Art. 126 da Lei n° 633/90.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 126 da Lei n° 633/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A requerimento do servidor interessado, a licença-prêmio poderá ser convertida em numerários, verificada a necessidade da presença do mesmo em seu local de trabalho.

§ 1º O servidor que tiver direito a somente uma licença-prêmio, poderá fazer a conversão de no máximo 2/3 (dois terços) de sua licença.

§ 2º O servidor que tiver direito a duas ou mais licenças-prêmios, poderá fazer a conversão integral das mesmas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.  
São Bonifácio, 23 de novembro de 2011.

*Laurino Peters*  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Luis Rohling**  
**Chefe de Gabinete**